



Universidade Federal de São Paulo
Campus São José dos Campos
Instituto de Ciência e Tecnologia



REGULAMENTO DO TRABALHO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO



CAPÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1 – Este regulamento normatiza as atividades relacionadas ao Trabalho de Graduação do currículo do curso de Engenharia de Computação do Instituto de Ciência e Tecnologia (ICT) da Unifesp.

Art. 2 – O Trabalho de Graduação (TG) é uma atividade acadêmica obrigatória do curso de Engenharia de Computação, em que é desenvolvido um projeto teórico ou aplicado sobre um objeto de estudo pertinente à profissão de Engenheiro de Computação.

Art. 3 – O objetivo geral do TG é propiciar aos discentes as condições necessárias para a elaboração de um estudo teórico-prático dentro das normas técnicas que caracterizam a pesquisa científica e tecnológica, sistematizando o conhecimento adquirido no decorrer do curso e aprofundando os conhecimentos em uma ou mais áreas específicas do curso.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA

Art. 4 – O TG terá uma carga horária equivalente a 144 horas, correspondente a uma unidade curricular de oito créditos.

§1º – As matrículas em TG serão avaliadas por um coordenador de TG, estando sujeitas a deferimento ou indeferimento.

§2º – A matrícula do discente está condicionada à entrega de um projeto e à sua aprovação na unidade curricular “Elaboração de Trabalhos Científicos e Tecnológicos em Computação”.

Art. 5 – O TG deve ser desenvolvido individualmente, obrigatoriamente sob a supervisão de um orientador.

Art. 6 – O projeto de TG deve contemplar:



- I. Definição do tema a ser desenvolvido no trabalho;
- II. Plano do projeto científico ou tecnológico;
- III. Descrição preliminar da bibliografia correlata; e
- IV. Cronograma de desenvolvimento para o TG.

Art. 7 – A avaliação do projeto levará em consideração o caráter científico ou tecnológico do TG a ser desenvolvido e sua exequibilidade no prazo previsto para o TG.

§1º – A avaliação do projeto escrito será de cunho técnico-científico e de formato, na qual será verificada a observância ao formato estipulado para o texto.

§2º – A avaliação se dará por um parecer circunstanciado, emitido por um docente do ICT, indicado pelo coordenador de TG.

§3º – O projeto poderá ser considerado deferido ou indeferido.

§4º – No caso de indeferimento do projeto, o discente terá sua matrícula em TG indeferida.

Art. 8 – São objetivos da unidade curricular TG:

- I. Desenvolvimento do projeto científico ou tecnológico;
- II. Elaboração da monografia do TG; e
- III. Apresentação e defesa da monografia perante uma Banca Examinadora.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 9 – As atividades referentes ao TG serão operacionalizadas e avaliadas por um coordenador de TG.

Parágrafo único – O coordenador de TG será indicado pela CCEC a cada ano e está diretamente subordinado à CCEC.

Art. 10 – Compete ao coordenador de TG:



- I. Elaborar todo e qualquer documento necessário ao estabelecimento da comunicação entre discentes, orientadores e o coordenador de TG;
- II. Elaborar o cronograma do TG, baseado no calendário acadêmico institucional em vigor, estipulando prazos para definições de orientadores, entregas de monografias, avaliações de projetos e para as apresentações das monografias;
- III. Receber os documentos de acompanhamento do TG;
- IV. Administrar, quando necessário, a substituição de orientadores;
- V. Coordenar o processo de avaliação do projeto e da monografia final;
- VI. Encaminhar à biblioteca 1 (uma) cópia corrigida da monografia que obtiver aprovação da Banca Examinadora;
- VII. Homologar as matrículas em TG;
- VIII. Homologar os conceitos de TG ao final de cada semestre letivo.

CAPÍTULO IV

DO TEMA

Art. 11 – Os temas do TG deverão ter aderência às áreas de conhecimento da Engenharia de Computação.

§1º – Temas relacionados à iniciação científica desenvolvida pelo discente poderão ser aproveitados desde que se apresente uma nova abordagem ou desenvolvimento.

§2º – Temas relacionados a estágios em empresas poderão ser aproveitados desde que as atividades desenvolvidas pelo discente caracterizem um projeto científico ou tecnológico, e se apresente uma nova abordagem ou desenvolvimento.



CAPÍTULO V

DA ORIENTAÇÃO

Art. 12 – Todo discente deverá ter um orientador.

Parágrafo único – Em casos onde o tema do trabalho envolve conhecimentos de diferentes áreas de pesquisa, o discente poderá ter também um coorientador.

Art. 13 – Serão admitidos orientadores e coorientadores de quaisquer cursos pertencentes ao ICT.

Parágrafo único– Orientadores e coorientadores de outras Instituições de Ensino Superior, de Pesquisa ou de Empresas serão admitidos desde que um deles seja membro do ICT.

Art. 14 – Compete ao orientador de TG:

- I. Orientar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do trabalho em todas as suas fases;
- II. Estabelecer o plano e o cronograma de trabalho em conjunto com o discente, de acordo com os prazos estabelecidos no calendário de TG;
- III. Informar o discente sobre as normas, procedimentos e critérios de avaliação;
- IV. Encaminhar para o coordenador de TG exemplares da monografia final e a indicação dos membros da Banca Examinadora.

CAPÍTULO VI

DAS OBRIGAÇÕES DISCENTES

Art. 15 – Compete ao discente:

- I. Escolher um orientador levando em conta os prazos estabelecidos no calendário de TG, por entendimento direto entre o discente e o



- orientador;
- II. A execução individual do TG e de todas as etapas e atividades que o compreendem;
 - III. Elaborar o projeto e a monografia final do TG;
 - IV. Encaminhar para o coordenador de TG o seu projeto, no ato da matrícula em TG;
 - V. Informar-se sobre as normas e regulamentos de TG e cumpri-las;
 - VI. Cumprir o plano e o cronograma estabelecidos em conjunto com o seu orientador;
 - VII. Entregar os formulários e documentos exigidos pelo coordenador de TG nas datas estipuladas no calendário de TG;
 - VIII. Comparecer nas datas, locais e horários marcados pelo coordenador do TG para apresentação de sua monografia final;
 - IX. Fazer as correções sugeridas pela banca em sua monografia.

CAPÍTULO VII

DA AVALIAÇÃO

Art. 16 – A avaliação do TG compreende:

- I. Acompanhamento contínuo pelo orientador;
- II. Desenvolvimento do projeto científico ou tecnológico;
- III. Elaboração e apresentação da monografia do TG;
- IV. Avaliação da monografia do TG por uma assessoria de formato e por uma Banca Examinadora, que será indicada pelo orientador e deferida pelo coordenador de TG; e
- V. Avaliação da apresentação oral do TG pela Banca Examinadora.



§1º– A Banca Examinadora de TG será composta por 3 (três) membros e 1 (um) suplente.

§2º– A banca será presidida pelo membro do corpo docente do ICT, sendo o coordenador ou o coorientador do trabalho.

Art. 17– Considerando as formas de avaliação disposta no artigo 15, o discente será considerado aprovado ou reprovado na unidade curricular de TG.

Art. 18 – Não poderá haver convalidação de TG desenvolvidos em outros cursos.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 – Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pelo coordenador de TG e pela CCEC.

Art. 20 – Este regulamento entrará em vigor após sua aprovação na CCEC e na Câmara de Graduação do Campus, revogadas as disposições em contrário.